



RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO – INDEFERIDOS

1. Relação preliminar de candidatos que tiveram seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos**, nos termos do subitem 3.7 do Edital de abertura do certame, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo.

1.1. Amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 (Hipossuficiente):

Inscrição	Nome	Cargo
533000044	Bruna Patrício Caetano	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
533000037	Jonatha Nunes Luiz	Agente Comunitário de Saúde (ACS)

1.2. Amparados pela Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula):

Inscrição	Nome	Cargo
533000073	Ana Paula De Souza	Agente Comunitário de Saúde (ACS)
533000066	Sabrina Honorato Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde (ACS)

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

2.2. Os candidatos, cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos, após a fase recursal, cujo resultado será divulgado no dia 20 de março de 2024, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

2.3 O candidato somente poderá ter uma inscrição no processo seletivo público. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesma função realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

Em 05 de março de 2024.

INSTITUTO CONSULPLAN